



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3841 - Ano 15 - 26 de Novembro de 2021

SUMÁRIO

- 01 - JLGAS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 28.942.307/0001-20, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0214/2021 2
- 02 - HUAI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 06.934.119/0001-18, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0215/2021 3
- 03 - BORGES & DIAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.065.034/0001-31, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0216/2021. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3841 - Ano 15 - 26 de Novembro de 2021

01 - JLGAS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 28.942.307/0001-20, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0214/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0214/2021	Publicação no D. O. M.: 23/11/2021	Validade: 23/11/2023	Empresa/Nome: JLGAS EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 28.942.307/0001-20		Endereço: Avenida São Paulo, nº 1522, Lote 10, Quadra 36, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 010198/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JLGAS EIRELI, nome fantasia JL GAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.307/0001-20, com sede à Avenida São Paulo, nº 1522, Lote 10, Quadra 36, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 90 (noventa) dias a cópia atualizada do contrato com a empresa distribuidora; II. Cumprir com as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de novembro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			

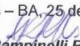


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3841 - Ano 15 - 26 de Novembro de 2021

02 - HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 06.934.119/0001-18, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0215/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0215/2021	Publicação no D. O. M.: 25/11/2021	Validade: 25/11/2023	Empresa/Nome: HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 06.934.119/0001-18		Endereço: Rua Alcides José Cirqueira, nº 500, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 11462/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social HUI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, nome fantasia HUI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.934.119/0001-18, com sede à Rua Alcides José Cirqueira, nº 500, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não-perigosos). Atividade Licenciada: Comércio atacadista de materiais de construção em geral, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade principal de Comércio atacadista de materiais de construção em geral, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Apresentar em até 180 (noventa) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; IV. Cumprir com as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 25 de novembro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			


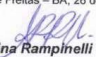


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3841 - Ano 15 - 26 de Novembro de 2021

03 - BORGES & DIAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.065.034/0001-31, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0216/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0216/2021	Publicação no D. O. M.: 26/11/2021	Validade: 26/11/2023	Empresa/Nome: BORGES & DIAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 15.065.034/0001-31		Endereço: Rua Guarani, nº 49, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10768/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social BORGES & DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.065.034/0001-31, com o nome fantasia ASB AREIA, localizada na Rua Guarani, nº 49, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2006, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade na Divisão B: Mineração; Grupo B1: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Atividades B1.1: Areias, Arenoso, Basalto, Caulim, Cascalhos, Brita, Filitos, Gesso, Gnaisses, Metarenitos, Quartzito, Saibros e Xistos; Areia, com área de lavra de 3,34 ha (três hectares e trinta e quatro ares), produção bruta de minério de 50.000 t/ano, referente ao Requerimento de Licenciamento protocolado na ANM (Agência Nacional de Mineração) sob nº 871.750/2014, entre as coordenadas Pó: 8054369,23 m S, Longitude: 415931,70 m L, no imóvel denominado Fazenda São Lucas, localizada a 11 km da área urbana, sendo o empreendedor obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Antes da exploração da área e consequente comercialização do material mineral a empresa deverá obter as devidas licenças junto aos demais órgãos pertinentes; II. Apresentar à SEMMA mensalmente notas fiscais de comercialização do material mineral; III. Realizar medidas que visam o controle da dispersão e levantamento de poeira por meio da umectação regular dos acessos no período de estagim; IV. Obter as anuências necessárias no Órgão Ambiental Mineirão; V. Quando da contratação de funcionários apresentar PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação quando do vencimento e executando todas as ações previstas; VI. Respeitar o afastamento da Área de Preservação Permanente, não realizando nenhum tipo de intervenção ou armazenamento de material; VII. Promover o estratificação paulatina da vegetação na Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), nos locais onde a mesma se encontra esparsa mediante a implantação de espécies nativas, mantendo cercadas e sinalizadas, conforme o PRAD apresentado; VIII. Realizar implantação de canais (captação e escoamento) de águas pluviais e bacias de retenção de sedimentos com a finalidade de mitigar a erosão hídrica e os impactos provocados, como o assoreamento das drenagens naturais por partículas sólidas arrastadas pelo escoamento livre de águas pluviais e das áreas utilizadas para trabalhos minerais; IX. Explorar a jazida executando de acordo com o Plano de Lavra conforme a Lei 8.567 de 24 de setembro de 1978 para o bem mineral areia, obedecida as disposições constantes na Portaria do Diretor Geral nº 155 de 12 de maio de 2016; X. Promover o decapamento somente da área a ser explorada, conforme cronograma de lavra, mantendo o material acumulado na parte mais elevada da área a ser lavrada e no sentido contrário a drenagem do terreno, disposto em leiras de 1,5 m de altura com inclinação menor que 45º, realizando técnicas para evitar o carreamento do material pelas precipitações pluviométricas; XI. Construir e manter estruturas de engenharia civil (tremos, dispersores de força das águas, caixas de contenção) para reduzir o efeito da chuva, nos 50 m fora da área da propriedade do local da jazida, nos dois sentidos da estrada vicinal de circulação dos veículos transitando com o material lavrado, concomitantemente com o andamento da exploração da jazida; XII. Realizar a manutenção rotineira de lavagem/limpeza/reparo dos equipamentos e maquinários, somente em local específico para esta função, atendendo as normas ambientais vigentes; XIII. Apresentar anualmente Relatório Anual de Lavra, documento obrigatório encaminhado a ANM, conforme artigo 70 da Portaria 155/2016 e suas alterações, para monitoramento ambiental do processo de lavra do empreendimento; XIV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; XV. Comunicar de imediato à SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; XVI. Requerer previamente à SEMMA a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; XVII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 26 de novembro de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com</p>			